

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 210/2001

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa da Exma. Sra. Procuradora, Dra. MARIA EDLENE COSTA LINS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e EDVALDO DE ANDRADE, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o Ato TRT GP nº 171/2001, que reviu, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal, o Ato GPRES nº 207/98, publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, que concedeu aposentadoria por invalidez ao servidor JOÃO GOMES E SILVA, a fim de incluir, com fundamento no art. 3º, da Lei 9.624/98 c/c a Resolução Administrativa nº 140/99, desta Corte, a vantagem prevista no artigo 62, da Lei nº 8.112/90 e regulamentada pela Lei nº 8.911/94, correspondente às parcelas de 2/5 de FC-01, com a sua transformação automática em VPNI, acrescentando que os efeitos financeiros sejam contados a partir da implementação do direito.***

Obs.: Ausentes os Juízes Ruy Eloy, em licença médica e Afrânio Neves de Melo, justificadamente. Convocados os Juízes Ana Maria Ferreira Madruga e Aluisio Rodrigues, nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Corte. Convocado, ainda, o Juiz Edvaldo de Andrade, Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, nos termos do Art. 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2001.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

JOAQUIM ANTONIO DOUETTS PEREIRA

SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO